

## **DECRETO Nº 12.427, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 133.606,83 (cento e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 133.606,83 (cento e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos)**, na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	<i>1.6.1.0.01.1.1.09000.1</i>	133.606,83
<b>TOTAL</b>		<b>133.606,83</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**FONTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 11.653.804,32
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 1.270.035,67
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 15.830.577,58

## **DECRETO N° 12.427, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 15.830.577,58
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 11.653.804,32
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,36</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 1.270.035,67	1,36	R\$ 1.725.221,88
------------------------------------	------------------	------	------------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 15.830.577,58
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 1.725.221,88
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 17.555.799,46</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 11.098.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 6.457.799,46</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.051 de 26/04/2021	R\$ 1.039.052,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.063 de 06/05/2021	R\$ 100.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.074 de 17/05/2021	R\$ 103.084,19
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.085 de 26/05/2021	R\$ 514.073,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.098 de 09/06/2021	R\$ 323.162,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.124 de 23/06/2021	R\$ 1.166.422,48
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.142 de 06/07/2021	R\$ 227.048,74
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.155 de 15/07/2021	R\$ 361.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.166 de 21/07/2021	R\$ 260.834,55
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.177 de 29/07/2021	R\$ 156.696,70
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.190 de 03/08/2021	R\$ 124.958,13
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.219 de 13/08/2021	R\$ 592.551,96

**DECRETO N° 12.427, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.346 de 17/11/2021	R\$ 238.800,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.358 de 25/11/2021	R\$ 596.122,36
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 133.606,83</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS***  
***Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água***  
***e Tratamento de Esgoto***